



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 1041/2017 - Pregão (Presencial) nº 039/2017.

Objeto: aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Municipalidade, com entrega total, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

Impugnante: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**

A empresa apresentou questionamento em referência ao Edital do Pregão (Presencial) acima descrito, contudo em análise perfunctória do mesmo, verifica-se que se trata de impugnação de Edital, uma vez que a empresa solicita a retificação do Edital em relação as especificações constantes do **item 4** do Edital, que passa a ser analisado.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 8 do Edital prevê que “até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão...”.

A impugnação ao Edital foi recebida em 28/06/2017, portanto, **tempestiva**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

Insurge-se a Impugnante **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, contra o Edital de licitação – Pregão (Presencial) nº 039/2017, em especial quanto as especificações do produto constante do **item 04** do Edital, nos seguintes termos.

A impugnante alega que para que as especificações não restrinja sua participação no certame, necessário se faz a retificação no Edital nos seguintes termos:

Item 04 – “CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS”, para “CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 49 LITROS”.

É o breve relato dos fatos.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Em análise a impugnação apresentada pela empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, observa-se que o ponto questionado em relação as especificações do produto referente ao item 04, constante do Anexo I do



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Edital, não merece prosperar, devendo se manter na íntegra as regras do Edital, uma vez que, conforme as informações prestadas pelo Setor de Transportes, tais especificações visam atender as necessidades da administração, destacando-se que no mercado existem montadoras de veículos com possibilidade de participação em igualdade de condições, afastando assim, qualquer direcionamento por parte desta Administração, que busca sempre atender o interesse público, sem causar prejuízo ou agir de forma a restringir o caráter competitivo do certame.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço da impugnação apresentada, para, no mérito, negar-lhe provimento e, em consequência, manter inalterado o instrumento convocatório do presente certame.

Publique-se nos termos do item 2.2.2 do edital e dê ciência, via fax ou e-mail, as empresas impugnantes, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 29 de junho de 2017.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras